RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 50/21 – CMAS-SV

Dispõe sobre a aprovação do requerimento de **REVALIDAÇÃO** de **INSCRIÇÃO** de entidades ou organizações de Assistência Social ou serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE (CMAS)**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que lhe confere a Lei Municipal nº 389-A de17 de maio de 1996, alterada pela Lei Municipal nº 2.279-A de 11 de dezembro de 2009, seu Regimento Interno e:

CONSIDERANDO o Artigo 28º da Resolução Normativa nº. 20/21 - CMAS-SV que dispõe definição dos parâmetros municipais para a inscrição das entidades, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal; e,

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária, realizada em 09 de junho de 2021.

RESOLVE APROVAR:

Art. 1º. – O requerimento de solicitação de **REVALIDAÇÃO** de **INSCRIÇÃO** perante o CMAS **do CAMP SV- Centro de Assistência Social e Mobilização Permanente de São Vicente.**

Art. 2º. – Foi aprovado o requerimento para as seguintes ofertas:

I. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, conforme a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, Resolução de nº 109 de 11 de Novembro de 2009;

II. Ações de Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho – SocioAprendizagem, conforme a Resolução Normativa do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS – sob nº 33.

Art. 3º. Os Serviços acima descritos do CAMP SV- Centro de Assistência Social e Mobilização Permanente de São Vicente, teve sua **REVALIDAÇÃO** de **INSCRIÇÃO** aprovada neste Conselho

sob nº **14.**

Art. 4º. A presente Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, 25 de novembro de 2021.

Felipe Silva Galvão
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São Vicente

Aprovados pelos Conselheiros em 09 de junho de 2021.

A presente Resolução Normativa será válida até o dia 30/04/2021.